



**TERMO DE NÃO
CONFORMIDADES 12/2022
SAMAE – JARDIM OLINDA**

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Jardim Olinda - Pr**

**MARINGÁ - PR
JULHO/2022**



DIRETORIA EXECUTIVA

Robison Pedroso da Silva

Presidente

Valter Luiz Bossa

Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO DE REGULAÇÃO

Cláudia Regina da Silva

Advogada

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo

Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Sofia Tachini, 237 - Jardim Bela Vista – Jussara/Paraná – CEP: 87.230-000

Telefone: (44)3123-2800

www.consorcioicispar.com.br



SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	4
2	LEGISLAÇÃO.....	4
3	NÃO CONFORMIDADES.....	5
4	CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	12

1 INTRODUÇÃO

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta do SAMAE de Jardim Olinda em 07 de junho de 2022.

2 LEGISLAÇÃO

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAP	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano

NR 6	Equipamento de proteção individual
NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.

3 NÃO CONFORMIDADES

Levando em consideração as Não conformidades apontadas no Relatório Técnico de Fiscalização do SAMA E de Jardim Olinda, segue suas respectivas medidas de adequação:

Nº	NÃO CONFORMIDADES (NC) E MEDIDAS DE ADEQUAÇÃO (MA)
ADMINISTRAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO	
01	NC: Resultados das análises não foram publicadas na fatura do consumidor (Foto 04). MA: Publicar análises realizadas.
02	NC: Não existe disponibilidade para consulta de valores de taxas e serviços para os usuários em site ou em mural afixado no atendimento (Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017). MA: Disponibilizar valores de taxas em serviços para usuários em mural ou site.
03	NC: Não existe canal de ouvidoria/reclamações/atendimento para os usuários (Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017). MA: Criar canal para atendimento para os usuários.
04	NC: Falta de placa de identificação no almoxarifado (Foto 05). MA: Colocar placa de identificação no local indicado.
SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
CAPTAÇÃO DE ÁGUA	
05	NC: Não atendimento a itens da NR 10: item 10.2.3 “inexistência de esquema unifilar atualizado das instalações elétricas com as especificações do sistema de aterramento”; item 6.4 da ABNT 5419/2001 “ a documentação técnica deve ser mantida no local, ou

	<p>em poder dos responsáveis pela manutenção do SPDA.</p> <p>MA: Criar esquema unifilar das instalações elétricas do sistema existente com as especificações do aterramento. Documentação dever ser mantida no local ou em poder dos responsáveis pela manutenção.</p>
06	<p>NC: Falta de registro das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes ao sistema elétrico (NBR 5419/2001).</p> <p>MA: Criar registro das manutenções realizadas no setor elétrico do local. Deixar assinada pelo responsável pela manutenção.</p>
07	<p>NC: Quadro de energia do poço sem aterramento (NBR 5419/2001 e NR 10).</p> <p>MA: Executar/verificar aterramento e apresentar relatório assinado por responsável técnico pelo serviço.</p>
08	<p>NC: Falta de identificação nos quadros de comando (NR 10).</p> <p>MA: Identificar quadros de comando para qual unidade atende assim como os demais itens componentes do quadro (botões de acionamento, luzes, disjuntores, etc).</p>
09	<p>NC: Instalações elétricas inadequadas para o poço 2 (NBR 5410/1997).</p> <p>MA: Efetuar manutenção corretiva/preventiva nas instalações elétricas mencionadas.</p>
10	<p>NC: Falta de Relatório Operacional (Manual de Fiscalização ORCISPAR).</p> <p>MA: Criar relatório operacional.</p>
11	<p>NC: Falta de registro de limpeza e desinfecções periódicas (Portaria 888/2021).</p> <p>MA: Realizar limpeza e desinfecção periódica. Deve ter acompanhamento do responsável técnico (com relatório fotográfico).</p>
12	<p>NC: Falta dos registros das manutenções (NBR 15575/2021).</p> <p>MA: Criar registro das manutenções realizadas para cada unidade. O registro deverá conter assinatura do responsável pelo setor e pelo responsável técnico que acompanhou as atividades.</p>
13	<p>NC: Falta de manutenção na edificação da casa de comando poço 2 (NBR 15575/2021).</p> <p>MA: Realizar manutenções corretiva e preventiva na edificação.</p>

14	NC: Falta de pintura na unidade do poço 2 (NBR 5674/1999). MA: Realizar pintura na unidade indicada.
15	NC: Necessidade de colocação de tela mosquiteira para evitar a entrada de insetos e demais animais nas casas de comando (NBR 5674/1999). MA: Instalar tela mosquiteira na abertura da unidade indicada.
16	NC: Sem bomba reserva à disposição (NBR 12.214/1992). MA: Providenciar bomba reserva.
17	NC: Sem piso cerâmico na casa de comando. MA: Colocar piso cerâmico na unidade.
18	NC: Não execução de perfuração de poço conforme indicado na página 19 do Plano de Saneamento Básico Municipal. MA: Perfuração de poços para manter o sistema de abastecimento de água.
19	NC: Desativação do poço 02, conforme citado na página 19 do Plano de Saneamento Básico Municipal. MA: Perfurar novos poços e desativar poço 02.
UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA	
20	NC: Falta de registro de manutenção (Lei nº. 11.026/2020); MA: Criar livro com registro de manutenções e assinado pelo responsável técnico.
21	NC: Não atendimento a itens da NR 10: item 10.2.3 “inexistência de esquema unifilar atualizado das instalações elétricas com as especificações do sistema de aterramento”; item 6.4 da ABNT 5419/2001 “a documentação técnica deve ser mantida no local, ou em poder dos responsáveis pela manutenção do SPDA”; MA: Criar esquema unifilar das instalações elétricas do sistema existente com as especificações do aterramento. Documentação dever ser mantida no local ou em poder dos responsáveis pela manutenção.
22	NC: Falta de registro das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes ao sistema elétrico (NBR 5419/2001).

	MA: Criar registro das manutenções realizadas no setor elétrico do local. Deixar assinada pelo responsável pela manutenção.
23	NC: Falta de identificação no quadro de energia (NR 10). MA: Identificar quadro de energia.
24	NC: Falta de aterramento do quadro da unidade de tratamento (NR 10); MA: Executar aterramento da unidade de tratamento.
25	NC: Falta de EPI na unidade de tratamento (NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR 13035/1993); MA: Providenciar EPI's adequados para uso dos funcionários que trabalham na unidade.
26	NC: Falta de relatório operacional (normas e procedimentos técnicos pertinentes); MA: Providenciar relatório operacional. O mesmo deve estar assinado pelo diretor e pelo responsável técnico que o preencheu/elaborou.
27	NC: Não foi encontrado em estoque cloro e flúor. MA: Deixar no estoque produtos químicos utilizados no tratamento.
RESERVATÓRIOS	
28	NC: Falta de Relatório Operacional (Manual de Fiscalização ORCISPAR). MA: Criar relatório operacional.
29	NC: Falta dos registros das manutenções (NBR 15575/2021). MA: Criar registro das manutenções realizadas nos reservatórios
30	NC: Sem guarda-corpo e escada em situação inadequada RAP (Art. 5.16 da NBR 12217/1994). MA: Providenciar guarda corpo e deixar em condições adequadas.
31	NC: Ventilação inadequada RAP (NBR 12217/1994). MA: Adequar sistema de ventilação do RAP.
ELEVATÓRIAS	
32	NC: Não atendimento a itens da NR 10: item 10.2.3 "inexistência de esquema unifilar atualizado das instalações elétricas com as especificações do sistema de aterramento";

	<p>item 6.4 da ABNT 5419/2001 “a documentação técnica deve ser mantida no local, ou em poder dos responsáveis pela manutenção do SPDA”.</p> <p>MA: Criar esquema unifilar das instalações elétricas do sistema existente com as especificações do aterramento. Documentação deve ser mantida no local ou em poder dos responsáveis pela manutenção.</p>
33	<p>NC: Falta de registro das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes ao sistema elétrico (NBR 5419/2001).</p> <p>MA: Criar registro de manutenções e deixá-lo no local e assinado pelo responsável técnico.</p>
34	<p>NC: Falta de identificação no quadro de energia (NR 10).</p> <p>MA: Identificar o quadro de energia.</p>
35	<p>NC: Falta de relatório operacional.</p> <p>MA: Criar registro das operações realizadas na elevatória.</p>
36	<p>NC: Falta dos registros das manutenções (NBR 15575/2021).</p> <p>MA: Criar registro das manutenções realizadas e a serem feitas.</p>
37	<p>NC: Conjunto moto bomba da elevatória com elevado tempo de uso.</p> <p>MA: Providenciar novo conjunto moto bomba.</p>
38	<p>NC: Falta de sinalização identificadora na unidade (Art 2º da Lei Federal 11.445/2007).</p> <p>MA: Providenciar sinalização identificadora da unidade.</p>
REDE DE DISTRIBUIÇÃO	
39	<p>NC: Cadastro da rede desatualizado.</p> <p>MA: Providenciar atualização do cadastro da rede assim como demais unidades pertencentes ao sistema de distribuição de água.</p>
40	<p>NC: Não foi detectada limpeza e desinfecção periódicas (NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021).</p> <p>MA: Efetuar limpeza e desinfecção periódicas na rede com acompanhamento do técnico responsável. Apresentar laudo elaborado pelo responsável técnico (com fotos).</p>
41	<p>NC: Sem válvulas de manobra na rede (NBR 12218/1994).</p>

	MA: Providenciar válvulas de manobras para a rede.
42	NC: Inexistência de Relatório Operacional (Manual de Fiscalização ORCISPAR). MA: Criar Relatório Operacional.
43	NC: Inexistência de Plano de Manutenção (Manual de Fiscalização ORCISPAR). MA: Criar Plano de Manutenção.
44	NC: Inexistência de programas de monitoramento da operação do sistema de distribuição de água tratada (Manual de fiscalização ORCISPAR). MA: Criar monitoramento da operação do sistema de água tratada.
LABORATÓRIO E QUALIDADE DA ÁGUA	
45	NC: Não foi apresentado certificado de calibração dos equipamentos (Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021); MA: Apresentar certificados de calibração dos equipamentos utilizados no laboratório para a realização das análises.
46	NC: Falta de identificação da unidade (Art 2º. da Lei Federal 11.445/2007). MA: Providenciar placa de identificação da unidade.
47	NC: Produto químico vencido (Foto 42) – (Lei federal nº 8.078/1990). MA: Não utilizar produtos com data de validade ultrapassada. Dar destino adequado a este tipo de material conforme a ser indicado no PGRS.
48	NC: Não foi encontrado jaleco para o técnico responsável pelas as análises (NR 15 e Art. 5.18.4 da NBR). MA: Providenciar EPI indicado.
49	NC: Quantidade de amostras e frequência realizadas no mês de dezembro de 2021 de Coliformes Totais e Escherichia Coli e Coliformes Totais inferior ao indicado no Plano de Amostragem 2021 (Anexo 02) (Portaria 888/2021). MA: Realizar análises conforme indicado no Plano de Amostragem.

50	<p>NC: Presença de Coliformes Totais (Captação 02) no Relatório 15383/2021 (Portaria 888/2021).</p> <p>MA: Verificar possível/possíveis fonte (s) de contaminação e providenciar medida corretiva.</p>
51	<p>NC: Nitrato com valor acima do máximo permitido na captação (poço 02) apontado no Relatório 104081/2021 (Portaria 888/2021).</p> <p>MA: Ver recomendação Plano de Saneamento Municipal.</p>
52	<p>NC: Nitrato com valor acima do máximo permitido na saída do tratamento apontado no Relatório 9182/2021 (Portaria 888/2021).</p> <p>MA: Ver recomendação Plano de Saneamento Municipal.</p>
SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	
53	<p>NC: Falta de levantamento da situação que encontram-se as fossas sépticas existentes e se as mesmas atendem a Lei 14.026/2020.</p> <p>MA: Levantar situação das fossas sépticas existentes no município e verificar se as mesmas atendem a Lei 14.026/2020 ou propor outra solução para o esgotamento sanitário.</p>

4 CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento (SAMA E) deverá se atentar para o prazo de **30 dias** contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as não conformidades apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao SAMA E informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Jardim Olinda, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAR.

Maringá, 06 de Julho de 2022.

Renata Alves Perez
Engenheira Civil – CREA 115.240/D
